



LEI Nº. 972, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 042 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 21/07/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ 28.188,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais), criando a dotação mencionada abaixo:

03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB. SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.080000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM
SUBTOTAL	28.188,00
TOTAL	28.188,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS	
001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	
04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



	0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO	
SUBTOTAL		7.260,00
	11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS	
	001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E	
UNIDADES		
	04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
MUNIC. DE FINANÇAS		
	3.3.90.35.00.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA	
	0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO	
SUBTOTAL		5.468,98
	11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS	
	001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E	
UNIDADES		
	04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
MUNIC. DE FINANÇAS		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
FISÍCA		
	0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO	
SUBTOTAL		15.459,02
TOTAL		28.188,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL